



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.848 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a recepcionar, no Patrimônio Geral do Município, bens móveis, adquiridos pelo Poder Legislativo, e transferi-los ao CRAS III – Bairro Presidente Vargas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 6.º, inciso III, Art. 95, Art. 97 e Art. 170, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a recepcionar, no Patrimônio Geral do Município, os seguintes bens móveis adquiridos pelo Poder Legislativo:

I – 01 (um) CPU registrado no patrimônio sob nº 64.450;

II – 01 (um) Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.477;

III – 01 (um) Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 92.657;

IV – 01 (um) teclado, sem registro patrimonial;

V – 01 (um) mouse, sem registro patrimonial;

VI – 01 (um) Cabo de força das CPUs e dos monitores, 01 (um) Cabo de vídeo do monitor, sem registro patrimonial.

Art. 2.º Os bens móveis recepcionados ao Patrimônio Geral do Município, de que tratam este Decreto, são destinados ao uso do CRAS III, Bairro Presidente Vargas, órgão integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração